

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019

**OBJETO:** Locação de veículos, sem motorista.

**PROCESSO Nº:** 3824/2019

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

**PROCESSO Nº. 3824/2019**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	12:00 horas do dia: 15/07/2018
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 25/07/2018
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 25/07/2018
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:30 horas do dia 25/07/2018

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bll.org.br/cadastro/>

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**  
**Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.**  
**End.: Rua Padre João Bauer, nº20, Centro – Aracruz/ES – CEP: 29190-140**  
**Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.**  
**Fone: 3270-2200**

**Endereço Eletrônico:** [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a locação de veículos, sem motorista, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada item desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

### 650- Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0040 – Atendimento as Famílias nos Centros de Referencias da Assistência Social - CRAS  
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1.390.0010- Outros recursos vinculados a assistência social  
1.311.0000- Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência social

### 655- Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0048 – Atendimento as Famílias e Indivíduos no CREAS  
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1.399.0000- Demais Recursos Destinados a Assistência Social  
6.399.0000- Demais Recursos Destinados a Assistência Social  
1.301.0000- Transferência FNAS  
6.301.0000- Transferência FNAS

### 651- Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1.311.0000- Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência social

### 647- Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.0016.2.0052- Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional  
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1.311.0000- Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência social

## 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

**c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

**e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

**f)** Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário do item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. **DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE. (Conforme valor máximo estimado no campo “Valor mensal unitário” constante da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA do ANEXO II do Edital)**

**4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou

detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “**Marca Própria**”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**4.1.3.** O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.1.5.** A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

**4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**4.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

## **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.**

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

**7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.**

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019**

**PROCESSO N.º 3824/2019**

**7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.**

**7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo I.**

**7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.**

**08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:**

**8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.**

**8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.**

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

**09. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.**

**9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do item e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por item superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**11.3.1.1.** . Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

## **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

**d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

**e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.5.1.** Apresentar atestado/declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

**11.5.1.1.** Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado.

#### **11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

#### **Observações:**

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

## **12 . DA VISTORIA:**

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

## **13. DO RECURSO**

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

## **15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.1.3.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os veículos deverão ser fornecidos em até no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, devendo a empresa disponibilizar os seguintes veículos:

**a) 10 (dez) veículos novos de passeio, zero km, do ano vigente**, de cor branca ou prata, capac p/ 5 passageiros, motorização min 1.0, potência min 73 cv, flex, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, km livre e diária sem limite de km, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquias de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.

**b) 01 (um) veículo novo, tipo caminhonete/pick-up cabine (simples), zero km, do ano vigente**, de cor branca ou prata com rastreador veicular, com potência mínima 1.4 - 8v ou mais direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo frontal e ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga mínima 705 kg, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/etanol), km livre e diária sem limite de km, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquias de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.

**c) 02 (dois) veículos novos, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros (original de fábrica), zero km, do ano vigente**, motorização min 2.2, ar condicionado, direção hidráulica,

legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, km livre e diária sem limite de km, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.

**16.1.1 É necessário que todos os veículos sejam novos, do ano vigente e zero km, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços de prestação continuada, que se estenderá ao longo do tempo, por um período de 60 (sessenta) meses.**

**16.2.** Os veículos, deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, localizado na Avenida Castelo Branco nº 476 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES (ao lado Corpo de Bombeiros), sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos.

**16.3.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**16.4.** Os veículos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas na s alíneas do item 16.1 deste Edital, **não serão aceitos veículos que não atenderem as especificações.**

**16.5.** Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição. Os mesmos serão devolvidos pela Administração ao final da contratação nas mesmas condições.

**16.6.** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.

**16.7.** Os veículos deverão estar protegidos por seguro contra terceiros.

**16.8.** Os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA.

**16.9.** Os veículos entregues deverão ficar à disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

**16.10.** O recebimento dos veículos será de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a Coordenação de Transporte da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possa executar a conferência do veículo entregue.

**16.10.1.** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho se reserva o direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

**16.11** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.12.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

**16.12.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.12.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.13.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente** devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**17.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**17.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1 - DA CONTRATADA**

**a)** Entregar dentro do prazo veículos novos, zero KM, do ano vigente, consoante especificações descritas neste Edital.

**b)** Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício da contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrentes do

uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento da franquia e troca de óleo.

**c)** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído.

**d)** Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**e)** Manter, durante toda a vigência contratual, os veículos à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso em conformidade com o exigido nessas condições de locação.

**f)** Substituir os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do CONTRATANTE, em razões de acidentes, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança. Os custos de traslado e demais substituições correrão por conta da CONTRATADA.

**g)** Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com o tanque de combustível cheio, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, devendo estas condições serem observadas em caso de substituição de veículo.

**h)** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por meio de sistema de comunicação a ser informado no ato da contratação.

**i)** Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando esta informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo, para que intermedeie entre o condutor e o DETRAN para fins de responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recursos junto à autoridade competente.

**j)** Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

**k)** Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação.

- l)** Solicitar os veículos locados, para revisão e/ou manutenção preventiva com comunicação prévia de 72 (setenta e duas) horas, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata, nas mesmas condições e características do veículo substituído.
- m)** Entregar os veículos adesivados com brasão da PMA, nas duas portas dianteiras. A Contratada deverá solicitar o modelo gráfico do brasão na Sede da PMA.
- n)** Providenciar a cada 15 (quinze) dias limpeza geral interna e externa de todos os veículos locados.
- o)** Entregar a apólice de seguro e documentação dos veículos no ato da entrega dos mesmos. Em hipótese alguma serão aceitos veículos sem as devidas apólices e documentos.
- p)** A contratada deverá ter uma base operacional ou escritório instalado que respeite determinações de estrutura mínima no município de Aracruz, devendo ser providenciada as instalações no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados da assinatura do contrato.
- q)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- r)** Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm
- s)** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- t)** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- u)** Disponibilizar os veículos solicitados nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- v)** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

## 18.2 - DA CONTRATANTE

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Edital.
- d) Providenciar a inspeção dos serviços.
- e) Assumir integral responsabilidade pelas multas decorrentes das infrações às leis de trânsito na direção de veículo, dos carros cujos motoristas pertencerem ao seu quadro de servidores, durante a vigência do contrato, devendo ser informado à Contratada os dados do real condutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da mesma.
- f) Ao final do contrato devolver os veículos com tanque cheio.
- g) Arcar com os custos de combustível, durante a utilização dos veículos.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Edital.
- i) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em suas áreas para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Edital.
- j) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.
- k) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

### **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

**19.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

**19.3.** Caberá ao Fiscal:

19.3.1 Verificar se o número de veículos coincide com o previsto no Contrato Administrativo.

19.3.2 Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

19.3.3 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

19.3.4 No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

19.3.5 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

19.4 No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**21.1.1. advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**21.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**21.2.** As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**21.3.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.6.** A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**22.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

**22.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**23.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**23.15.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.blj.org.br](http://www.blj.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**24.1.1.** Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

**24.1.2.** Anexo II - "Termo de Referência, Anexo Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";

**24.1.4.** Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

**24.1.5.** Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

**24.1.5.** Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 08 de Julho de 2019.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

Item	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<b>ITEM 01</b>					
01	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, DE COR BRANCA OU PRATA, CAPAC P/ 5 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MIN 1.0, POTÊNCIA MIN 73 CV, FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.	10		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ :					
VALOR DO ITEM POR EXTENSO:					
<b>ITEM 02</b>					
01	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP CABINE (SIMPLES), ZERO KM, DE COR BRANCA OU PRATA COM RASTREADOR VEICULAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 - 8V OU MAIS DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL E AR CONDICIONADO, 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 705 KG, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.	1		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ :					
VALOR DO ITEM POR EXTENSO:					
<b>ITEM 03</b>					

01	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPAC MIN 15 PASSAGEIROS (ORIGINAL DE FÁBRICA), ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MIN 2.2, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.	2		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$: _____ VALOR DO ITEM POR EXTENSO: _____					

**OBS. 1: Todos os veículos deverão ser novos (zero KM) e do ano vigente.**

**OBS. 2: A tabela Anexa ao Termo de Referência deverá ser apresentada junto com a proposta da empresa vencedora.**

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: .....

Identidade nº: ..... CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2019.

.....

Assinatura da Proponente

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2019**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para **Locação de veículos, sem motorista**, destinados a suprir as necessidades funcionais tanto das Unidades Socioassistenciais quanto da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Política de Assistência Social no município de Aracruz é gerida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam, provê os mínimos sociais necessários, para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, os quais:

**O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, com objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

Atualmente a Secretaria conta com 08 (oito) unidades de atendimento do Centro de Referência, os quais no Bairro Itaputera, Morobá, Jacupemba, Vila do Riacho, Barra do Riacho, Guaraná, Caieiras Velha e Santa Cruz.

**O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS** que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais.

**O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** que busca fortalecer o vínculo familiar e escolar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida do público beneficiário e suas famílias.

Neste sentido, com as locações poder-se-á atender as unidades socioassistenciais, sendo de extrema importância os serviços, uma vez que necessário se faz o atendimento da rede, visando o acompanhamento sistemático e monitorado dos usuários da assistência social, assim como o atendimento das demandas operacionais de todos os projetos.

**3. DA DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O objeto do certame é a locação de veículos sem motorista, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se na classificação de serviço comum**, visto que não há nenhuma peculiaridade na composição destes serviços, que os possam diferenciar daqueles usualmente contratados no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, visto a hipótese elencada na Lei 10.520/2002, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Descrição do Veículo
01	10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, DE COR BRANCA OU PRATA, CAPAC P/ 5 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MIN 1.0, POTÊNCIA MIN 73 CV, FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.
02	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP CABINE (SIMPLES), ZERO KM, DE COR BRANCA OU PRATA COM RASTREADOR VEICULAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 - 8V OU MAIS DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL E AR CONDICIONADO, 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 705 KG, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.
03	02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPAC MIN 15 PASSAGEIROS (ORIGINAL DE FÁBRICA), ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MIN 2.2, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.
<b>Obs.: Todos os veículos deverão ser novos (zero KM) e do ano vigente.</b>		

#### **4. DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

4.1 Os veículos deverão ser fornecidos em até no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, devendo a empresa disponibilizar com a locação os seguintes veículos:

**a) 10 (dez) veículos novos de passeio, zero km, do ano vigente**, de cor branca ou prata, capac p/ 5 passageiros, motorização min 1.0, potência min 73 cv, flex, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, km livre e diária sem limite de km, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquias de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.

**b) 01 (um) veículo novo, tipo caminhonete/pick-up cabine (simples), zero km, do ano vigente**, de cor branca ou prata com rastreador veicular, com potência mínima 1.4 - 8v ou mais direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo frontal e ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga mínima 705 kg, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/etanol), km livre e diária sem limite de km, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquias de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.

**c) 02 (dois) veículos novos, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros (original de fábrica), zero km, do ano vigente**, motorização min 2.2, ar condicionado, direção hidráulica, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, km livre e diária sem limite de km, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquias de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.

**4.1.1 É necessário que todos os veículos sejam novos, do ano vigente e zero km, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços de prestação continuada, que se estenderá ao longo do tempo, por um período de 60 (sessenta) meses.**

4.2 Os veículos, deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizado na Avenida Castelo Branco nº 476 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES (ao lado Corpo de Bombeiros), sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos.

4.3 Os veículos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações contidas na alínea 'a' item 4.1 deste Termo de Referência ou em qualidade superior, **não serão aceitos veículos que não atenderem as especificações.**

4.4 Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio, inclusive se houver substituição, os quais serão devolvidos pela Administração ao final da contratação nas mesmas condições.

4.5 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.

4.6 Os veículos deverão estar protegidos por seguro contra terceiros.

4.7 Os veículos deverão ser plotados com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA.

4.8 Os veículos entregues deverão ficar a disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

4.9 O recebimento dos veículos deverá de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que a Coordenação de Transporte desta secretaria possa executar a conferência do veículo entregue.

4.9.1 A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

## **5. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1 A Licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica por meio de atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que prestou serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

5.1.2 Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.

6.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviços.

6.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.4 Providenciar a inspeção dos serviços.

6.5 Assumir integral responsabilidade pelas multas decorrentes das infrações às leis de trânsito na direção de veículo, dos carros cujos motoristas pertencerem ao seu quadro de servidores, durante a vigência do contrato, devendo ser informado à Contratada os dados do real condutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da mesma.

6.6 Ao final do contrato devolver os veículos com tanque cheio.

6.7 Arcar com os custos de combustível, durante a utilização dos veículos.

6.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

6.9 Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em suas áreas para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

6.10 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.

6.11 Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Entregar dentro do prazo previsto no item 4.1 deste Termo, veículos novos, zero KM, do ano vigente, consoante descrições das alíneas 'a', 'b', e 'c' contida no mesmo item.

7.2 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício da contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrentes do uso ou de acidentes, **sendo de sua responsabilidade também o pagamento da franquia e troca de óleo.**

7.3 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído.

7.4 Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a vigência contratual, os veículos à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso em conformidade com o exigido nessas condições de locação.

**7.6 Substituir os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do CONTRATANTE, em razões de acidentes, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança. Os custos de traslado e demais substituições correrão por conta da CONTRATADA.**

7.7 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com o tanque de combustível cheio, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.

7.8 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por meio de sistema de comunicação a ser informado no ato da contratação.

7.9 Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando esta informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo, para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN para fins de responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recursos junto à autoridade competente.

7.10 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

7.11 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação.

7.12 Solicitar os veículos locados, para revisão e/ou manutenção preventiva com comunicação prévia de 72 (setenta e duas) horas, por escrito ao CONTRATANTE, sendo **que para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata, nas mesmas condições e características do veículo substituído.**

7.13 Entregar os veículos adesivados com brasão da PMA, nas duas portas dianteiras. A Contratada deverá solicitar o modelo gráfico do brasão na Sede da PMA.

7.14 Providenciar a cada 15 (quinze) dias limpeza geral interna e externa de todos os veículos locados.

7.15 Entregar a apólice de seguro e documentação dos veículos no ato da entrega dos mesmos. **Em hipótese alguma serão aceitos veículos sem as devidas apólices e documentos.**

**7.16 A contratada deverá ter uma base operacional ou escritório instalado que respeite determinações de estrutura mínima no município de Aracruz, devendo ser for o caso, providenciada as instalações no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados da assinatura do contrato.**

7.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando na licitação.

7.18 Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm

7.19 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.20 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

7.21 Disponibilizar os veículos solicitados nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.

7.22 Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo à Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

9.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## **10. DA RESCISÃO**

10.1 Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

11.1 Os preços contratados só poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses de execução. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

11.2 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## **12. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

12.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado e apreciado pela Procuradoria Municipal.

12.1 Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O Contratante fiscalizará a execução, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

13.1.1. Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretense Contrato.

13.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Caberá ao Fiscal em especial:

13.3.1 Verificar se o número de veículos coincide com o previsto no Contrato Administrativo.

13.3.2 Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

13.3.3 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

13.3.4 No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

13.3.5 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

13.4 No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 O pagamento da importância relativa à locação dos veículos, correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

<p><b>650</b>– Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho 002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0016.2.0040 – Atendimento as Famílias nos Centros de Referencias da Assistência Social - CRAS 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.390.0010- Outros recursos vinculados a assistência social 1.311.0000- Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência social</p>
<p>655- Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho 002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0016.2.0048 – Atendimento as Famílias e Indivíduos no CREAS 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.399.0000- Demais Recursos Destinados a Assistência Social 6.399.0000- Demais Recursos Destinados a Assistência Social 1.301.0000- Transferência FNAS 6.301.0000- Transferência FNAS</p>
<p>651- Código Reduzido</p>

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho 002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.311.0000- Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência social
647- Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho 002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0016.2.0052-Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.311.0000- Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência social

Aracruz/ES, 23 de abril de 2019

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**

**Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho**

**Decreto nº 32.065 de 01/01/2017**

**ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO VEÍCULO\***

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. /MÊS	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
<b>Custos Variáveis</b>				
Lavagem	Ano	1		
Combustível (entrega inicial do veículo após emissão da OS)	Ano	Litro		
Peças de reposição	Ano	1		
Pneus e câmara	Ano	1		
Óleos e lubrificantes/filtros	Ano	1		
<b>Custos Fixos</b>				
Depreciação do veículo	Ano	1		
Seguro obrigatório	Ano	1		
Seguro exigido pela Contratante	Ano	1		
Licenciamento/emplacamento	Ano	1		
Outros (especificar)				
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS</b>				
<b>Fator de BDI</b>				
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>			
<b>TOTAL GERAL PARA 12 MESES</b>	<b>R\$</b>			

\* Esta tabela deverá ser apresentada junto com a proposta de Preços da empresa vencedora.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
Item	Und	Descrição dos Serviços	Quant. de veículos	Quant. de meses (12 x Quant. de Veículos)	Valor mensal unitário	Valor Total
01	SV	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, DE COR BRANCA OU PRATA, CAPAC P/ 5 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MIN 1.0, POTÊNCIA MIN 73 CV, FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.	10	120	1.459,6667	175.160,00
02		LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP CABINE (SIMPLES), ZERO KM, DE COR BRANCA OU PRATA COM RASTREADOR VEICULAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 - 8V OU MAIS DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL E AR CONDICIONADO, 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 705 KG, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM	1	12	1.669,6667	20.036,00



		FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.				
03		LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPAC MIN 15 PASSAGEIROS (ORIGINAL DE FÁBRICA), ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MIN 2.2, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, KM LIVRE E DIÁRIA SEM LIMITE DE KM, SEM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA.	2	24	8.295,00	199.080,00

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2019.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ....., nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 000/2019, constante do Processo Administrativo nº 3824/2019, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto locação de veículos, sem motorista, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – **SEMDS**.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **650– Código Reduzido**

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0040 – Atendimento as Famílias nos Centros de Referencias da Assistência Social - CRAS  
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1.390.0010- Outros recursos vinculados a assistência social  
1.311.0000- Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência social

**655- Código Reduzido**

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0048 – Atendimento as Famílias e Indivíduos no CREAS  
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1.399.0000- Demais Recursos Destinados a Assistência Social  
6.399.0000- Demais Recursos Destinados a Assistência Social  
1.301.0000- Transferência FNAS  
6.301.0000- Transferência FNAS

**651- Código Reduzido**

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1.311.0000- Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência social

**647- Código Reduzido**

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.0016.2.0052- Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional  
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1.311.0000- Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência social

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, referente ao item **X**, o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a

execução do respectivo objeto.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Os preços contratados só poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses de execução. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

**4.2.** A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**5.2.** Os veículos deverão ser fornecidos em até no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**5.2.1.** O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A empresa disponibilizará a locação do(s) seguinte (s) veículo(s): (DEIXAR A DESCRIÇÃO DO ITEM CORRESPONDENTE A EMPRESA GANHADORA)

(ITEM 01) 10 (dez) veículos novos de passeio, zero km, do ano vigente, de cor branca ou prata, capac p/ 5 passageiros, motorização min 1.0, potência min 73 cv, flex, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, km livre e diária sem limite de km, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquias de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.

(ITEM 02) 01 (um) veículo novo, tipo caminhonete/pick-up cabine (simples), zero km, do ano vigente, de cor branca ou prata com rastreador veicular, com potência mínima 1.4 - 8v ou mais direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo frontal e ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga mínima 705 kg, movido a gasolina ou bicomustível (gasolina/etanol), km livre e diária sem limite de km, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquias de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.

(ITEM 03) 02 (dois) veículos novos, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros (original de fábrica), zero km, do ano vigente, motorização min 2.2, ar condicionado, direção hidráulica, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, km livre e diária sem limite de km, sem motorista, e combustível não incluso, seguro total com franquias de responsabilidade do locador, equipado com todos os itens básicos de série, e itens regulamentares de segurança.

**6.2.** É necessário que os veículos sejam novos, do ano vigente e zero km, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços de prestação continuada, que se estenderá ao longo do tempo, por um período de 60 (sessenta) meses.

**6.3.** Os veículos, deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizado na Avenida Castelo Branco nº 476 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES (ao lado Corpo de Bombeiros), sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos.

**6.4.** O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) seguindo rigorosamente as especificações contidas no item 6.1, ou em qualidade superior, não será(ão) aceito(s) veículo(s) que não atender(em) s especificações.

**6.5.** O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) com tanque cheio, inclusive se houver substituição, e serão devolvidos pela Administração ao final da contratação nas mesmas condições.

**6.6.** O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição de veículo.

**6.7.** O(s) veículo(s) deverá(ão) estar protegido(s) por seguro contra terceiros.

**6.8.** O(s) veículo(s) deverá(ão) ser plotado(s) com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA.

**6.9.** O(s) veículo(s) entregue(s) deverá(ão) ficar à disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

**6.10.** O recebimento do(s) veículo(s) será de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que a Coordenação de Transporte desta secretaria possa executar a conferência do veículo entregue.

**6.11.** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

**6.12.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

**6.12.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.12.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.13.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**.

7.3. O Contratante fiscalizará a execução, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

7.4. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5. Caberá ao Fiscal em especial:

7.6. Verificar se o número de veículo(s) coincide com o previsto no Contrato Administrativo.

7.7. Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

7.8. No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

7.9. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

7.10. No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **10.1 - DA CONTRATADA**

**a)** Entregar dentro do prazo veículo(s) novo(s), zero KM, do ano vigente, consoante especificações descritas neste Contrato.

**b)** Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício da contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrentes do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento da franquia e troca de óleo.

**c)** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído.

**d)** Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- e)** Manter, durante toda a vigência contratual, os veículos à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso em conformidade com o exigido nessas condições de locação.
- f)** Substituir os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do CONTRATANTE, em razões de acidentes, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança. Os custos de traslado e demais substituições correrão por conta da CONTRATADA.
- g)** Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com o tanque de combustível cheio, com 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro, devendo estas condições serem observadas em caso de substituição de veículo.
- h)** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por meio de sistema de comunicação a ser informado no ato da contratação.
- i)** Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando esta informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo, para que intermedeie entre o condutor e o DETRAN para fins de responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recursos junto à autoridade competente.
- j)** Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.
- k)** Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação.
- l)** Solicitar o(s) veículo(s) locado(s), para revisão e/ou manutenção preventiva com comunicação prévia de 72 (setenta e duas) horas, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata, nas mesmas condições e características do veículo substituído.
- m)** Entregar o(s) veículo(s) adesivado(s) com brasão da PMA, nas duas portas dianteiras. A Contratada deverá solicitar o modelo gráfico do brasão na Sede da PMA.
- n)** Providenciar a cada 15 (quinze) dias limpeza geral interna e externa do(s) veículo(s) locado(s).

- o)** Entregar a apólice de seguro e documentação do(s) veículo(s) no ato da entrega. Em hipótese alguma ser(á)ão aceito(s) veículo(s) sem as devidas apólices e documentos.
- p)** A contratada deverá ter uma base operacional ou escritório instalado que respeite determinações de estrutura mínima no município de Aracruz, devendo ser providenciada as instalações no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados da assinatura deste contrato.
- q)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r)** Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm
- s)** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- t)** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- u)** Disponibilizar os veículos solicitados nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- v)** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

## **10.2 - DA CONTRATANTE**

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.
- b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviços.
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato.
- d)** Providenciar a inspeção dos serviços.

- e) Assumir integral responsabilidade pelas multas decorrentes das infrações às leis de trânsito na direção de veículo, dos carros cujos motoristas pertencerem ao seu quadro de servidores, durante a vigência do contrato, devendo ser informado à Contratada os dados do real condutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da mesma.
- f) Ao final do contrato devolver os veículos com tanque cheio.
- g) Arcar com os custos de combustível, durante a utilização dos veículos.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que a Contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- i) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em suas áreas para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Contrato.
- j) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na forma prevista na Lei n.º 8666/93.
- k) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei n.º. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

#### 13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### 13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2019.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2019, bem como à proposta do licitante vencedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....